

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PLENO DA CSRF

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamentos dos recursos das sessões extraordinárias do PLENO
A integral das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019 A 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e 30 minutos, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros do Pleno, estando presentes os conselheiros André Mendes de Moura, Demetrius Nichele Macei, Edeli Pereira Bessa, Lívia De Carli Germano, Viviane Vidal Wagner, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Andrea Duek Simantob, Caio Cesar Nader Quintella (suplente convocado), Maria Helena Cotta Cardozo, Rita Eliza Reis da Costa Bacchieri, Mário Pereira de Pinho Filho, Luciana Matos Pereira Barbosa (suplente convocado), Pedro Paulo Pereira Barbosa, Ana Paula Fernandes, Mauricio Nogueira Righetti, Ana Cecília Lustosa da Cruz, Rodrigo da Costa Pôssas, Demes Brito, Andrada Márcio Canuto Natal, Tatiana Midori Migiyama, Luiz Eduardo de Oliveira Santos, Érika Costa Camargos Autran, Jorge Olmiro Lock Freire, Vanessa Marini Cecconello, Cristiane Silva Costa, Adriana Gomes Rêgo (Presidente) e eu, Polianna da Silva Ribeiro, Chefe da Divisão de Apoio ao Julgamento, a fim de ser realizada a presente Sessão Extraordinária.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VIII do Anexo II da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015 (RICARF), tomaram posse no mandato de Conselheiro representante da Fazenda Nacional a Sra. Andrea Duek Simantob, o Sr. Silvio Rennan do Nascimento Almeida e, no mandato de Conselheiro representante dos Contribuintes, o Sr. João Paulo Mendes Neto e Sr. Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, designados por ato do Secretário Executivo do Ministério da Economia.

Processo: 13526.000010/99-81 - CALDAS MAIA E CIA LTDA - Acórdão: 9900-001.035
Processo: 10070.000126/00-14 - NINA AUTO POSTO LTDA - Acórdão: 9900-001.036
Na sequência, foram relatadas, examinadas e votadas as propostas de edição de súmula em pauta, tendo sido prolatados os resultados de acordo com a votação registrada no documento anexo a esta ata. Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada.

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO
Chefe da Divisão de Apoio ao Julgamento

ADRIANA GOMES REGO
Presidente

ANEXO À ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO E DAS TURMAS DA CÂMARA
SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS, DE 03/09/2019.

I - Enunciados votados pelo Pleno da CSRF:

1ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Constatada irregularidade na representação processual, o sujeito passivo deve ser intimado a sanar o defeito antes da decisão acerca do conhecimento do recurso administrativo.

Acórdãos Precedentes: 1201-001.893, 1302-002.660, 1301-003.622, 3801-004.745, 3402-002.265, 3202-000.473, 3402-00.396 e 2803-00.145.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Demetrius Nichele Macei e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 129

3ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A atribuição de responsabilidade a terceiros com fundamento no art. 135, inciso III, do CTN não exclui a pessoa jurídica do pólo passivo da obrigação tributária.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.605, 1202-00.740, 1302-002.549, 1302-002.788, 1302-003.215, 1401-002.049, 1401-002.888, 2802-00.641 e 3201-002.186.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Demetrius Nichele Macei e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 130

8ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Inexiste vedação legal à aplicação de multa de ofício na constituição de crédito tributário em face de entidade submetida ao regime de liquidação extrajudicial.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.484, 9101-00.774, 9303-003.277, 9303-004.155, 9303-007.282, 1101-00.756, 1101-000.738, 1102-00.085, 1301-001.137, 1401-002.646, 1402-002.789 e 2102-002.585.

Manifestação contra a aprovação: Tatiana Midori Migiyama.

Manifestação a favor a aprovação: Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 131

10ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

No caso de lançamento de ofício sobre débito objeto de depósito judicial em montante parcial, a incidência de multa de ofício e de juros de mora atinge apenas o montante da dívida não abrangida pelo depósito.

Acórdãos Precedentes: 9303-007.539, 3201-004.265, 3201-003.090, 1302-001.502, 2201-002.132, 9101-001.598, 1301-000.795, 9101-000.775, 3302-000.671, 1101-00.135, 1101-00.098, 101-96.857, 101-95.884, 105-15.685 e 203-08.164.

Manifestação contra a aprovação: Não houve

Manifestação a favor a aprovação: Cristiane Silva Costa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 132

12ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A falta de atendimento a intimação para prestar esclarecimentos não justifica, por si só, o agravamento da multa de ofício, quando essa conduta motivou presunção de omissão de receitas ou de rendimentos.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.992, 9101-003.147, 9202-007.445, 9202-007.001, 1301-002.667, 1301-002.961, 1401-001.856, 1401-002.634 e 2202-002.802.

Manifestação contra a aprovação: André Mendes de Moura.

Manifestação a favor a aprovação: Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 133

II - Enunciados votados pela 1ª Turma da CSRF:

13ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A simples existência, no contrato social, de atividade vedada ao Simples Federal não resulta na exclusão do contribuinte, sendo necessário que a fiscalização comprove a efetiva execução de tal atividade.

Acórdãos Precedentes: 9101-003.387, 9101-003.487, 9101-002.576, 1101-000.931, 1102-000.932, 1803-000.860 e 302-39.756

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Lívia De Carli Germano.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 134

14ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A antecipação do recolhimento do IRPJ e da CSLL, por meio de estimativas mensais, caracteriza pagamento apto a atrair a aplicação da regra decadencial prevista no art. 150, §4º do CTN.

Acórdãos Precedentes: 1302-001.687 1301-002.278 1401-001.907 1402-001.294 1402-003.597 e 9101-002.245.

Manifestação contra a aprovação: André Mendes de Moura.

Manifestação a favor a aprovação: Caio Cesar Nader Quintella.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 135

15ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Os ajustes decorrentes de superveniências e insuficiências de depreciação, contabilizados pelas instituições arrendadoras em obediência às normas do Banco Central do Brasil, não causam efeitos tributários para a CSLL, devendo ser neutralizados extracontabilmente mediante exclusão das receitas ou adição das despesas correspondentes na apuração da base de cálculo da contribuição.

Acórdãos Precedentes: 1401-002.549, 1402-002.074, 1103-000.684, 1102-00.674 e 1201-000.097.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Amélia Wakako Morishita Yamamoto.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 136

16ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Os resultados positivos decorrentes da avaliação de investimentos pelo método da Equivalência Patrimonial não integram a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL na sistemática do lucro presumido.

Acórdãos Precedentes: 1201-002.645, 1402-002.616, 1302-002.291, 9101-003.884, 9101-003.963 e 1402-002.396.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Caio Cesar Nader Quintella e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 137

19ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Imposto de renda retido na fonte incidente sobre receitas auferidas por pessoa jurídica, sujeitas a apuração trimestral ou anual, caracteriza pagamento apto a atrair a aplicação da regra decadencial prevista no art. 150, §4º do CTN.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.245, 9101-003.603, 9101-003.239, 9101-002.993, 9101-001.853, 1101-001.100, 1302-002.092, 1402-002.182, 1402-002.291 e 1402-003.605.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Caio Cesar Nader Quintella e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 138

20ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Os descontos e abatimentos, concedidos por instituição financeira na renegociação de créditos com seus clientes, constituem despesas operacionais dedutíveis do lucro real e da base de cálculo da CSLL, não se aplicando a essa circunstância as disposições dos artigos 9º a 12 da Lei nº 9.430/1996.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.717, 1301-002.011, 1103-000.668, 1402-002.413 e 1401-002.833.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Cristiane Silva Costa e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 139

21ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Aplica-se retroativamente o disposto no art. 11 da Lei nº 13.202, de 2015, no sentido de que os acordos e convenções internacionais celebrados pelo Governo da República Federativa do Brasil para evitar dupla tributação da renda abrangem a CSLL.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.598, 1201-001.872, 1301-002.488, 1301-002.817, 1302-003.149 e 1401-002.008.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Cristiane Silva Costa e Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 140

22ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

As aplicações financeiras realizadas por cooperativas de crédito constituem atos cooperativos, o que afasta a incidência de IRPJ e CSLL sobre os respectivos resultados.

Acórdãos Precedentes: 9101-002.782, 9101-001.518, 1803-001.507, 9101-000.950, 1802-001.060, 1401-002.052, 1402-001.541, 103-23.202 e 9101-003.985.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Lívia De Carli Germano.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 141

23ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

Até 31.12.2008 são enquadradas como serviços hospitalares todas as atividades tipicamente promovidas em hospitais, voltadas diretamente à promoção da saúde, mesmo eventualmente prestadas por outras pessoas jurídicas, excluindo-se as simples consultas médicas.

Acórdãos Precedentes: 1401-003.024, 1302-002.979, 9101-003.334, 1402-002.173 e 9101-001.559.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: André Mendes de Moura.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 142

26ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A prova do imposto de renda retido na fonte deduzido pelo beneficiário na apuração do imposto de renda devido não se faz exclusivamente por meio do comprovante de retenção emitido em seu nome pela fonte pagadora dos rendimentos.

Acórdãos Precedentes: 9101-003.437, 9101-002.876, 9101-002.684, 9202-006.006, 1101-001.236, 1201-001.889, 1301-002.212 e 1302-002.076.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 143

27ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A presunção legal de omissão de receitas com base na manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada ("passivo não comprovado"), caracteriza-se no momento do registro contábil do passivo, tributando-se a irregularidade no período de apuração correspondente.

Acórdãos Precedentes: 107-08.732, 1101-000.991, 1301-002.960, 1302-001.750, 1402-001.511, 1402-002.197, 9101-002.340 e 9101-003.258.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 144

29ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A partir da 01/10/2002, a compensação de crédito de saldo negativo de IRPJ ou CSLL, ainda que com tributo de mesma espécie, deve ser promovida mediante apresentação de Declaração de Compensação - DCOMP.

Acórdãos Precedentes: 1201-000.705, 1201-001.435, 1301-002.832, 1301-003.020, 1401-00.1450, 1401-002.044 e 1402-002.817.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Edeli Pereira Bessa.

Resultado da votação: APROVADO

Numeração sequencial recebida: 145

31ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA

A variação cambial ativa resultante de investimento no exterior avaliado pelo método da equivalência patrimonial não é tributável pelo IRPJ e CSLL.

Acórdãos Precedentes: 1402-00.391, 1402-00.213, 105-16.365, 9101-001.671 e 1402-002.111.

Manifestação contra a aprovação: Não houve.

Manifestação a favor a aprovação: Demetrius Nichele Macei.



Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 146
III - Enunciados votados pela 2ª Turma da CSRF:
34ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Somente com a edição da Medida Provisória nº 351/2007, convertida na Lei nº 11.488/2007, que alterou a redação do art. 44 da Lei nº 9.430/1996, passou a existir a previsão específica de incidência da multa isolada na hipótese de falta de pagamento do carnê-leão (50%), sem prejuízo da penalidade simultânea pelo lançamento de ofício do respectivo rendimento no ajuste anual (75%).
Acórdãos Precedentes: 2401-005.139, 2202-004.088, 2301-005.113, 2201-002.719 e 9202-004.365.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 147
36ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
No caso de multa por descumprimento de obrigação acessória previdenciária, a aferição da decadência tem sempre como base o art. 173, I, do CTN, ainda que se verifique pagamento antecipado da obrigação principal correlata ou esta tenha sido fulminada pela decadência com base no art. 150, § 4º, do CTN.
Acórdãos Precedentes: 2401-005.513, 2401-006.063, 9202-006.961, 2402-006.646, 9202-006.503 e 2201-003.715.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Ana Paula Fernandes.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 148
37ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Não integra o salário de contribuição a bolsa de estudos de graduação ou de pós-graduação concedida aos empregados, em período anterior à vigência da Lei nº 12.513, de 2011, nos casos em que o lançamento aponta como único motivo para exigir a contribuição previdenciária o fato desse auxílio se referir a educação de ensino superior.
Acórdãos Precedentes: 9202-007.436, 9202-006.578, 9202-005.972, 2402-006.286, 2402-004.167, 2301-004.391 e 2301-004.005.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Maria Helena Cotta Cardozo.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 149
38ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
A inconstitucionalidade declarada por meio do RE 363.852/MG não alcança os lançamentos de subrogação da pessoa jurídica nas obrigações do produtor rural pessoa física que tenham como fundamento a Lei nº 10.256, de 2001.
Acórdãos Precedentes: 2401-005.593, 9202-006.636, 2201-003.486, 2202-003.846, 2201-003.800, 2301-005.268, 9202-005.128, 9202-003.706 e 9202-004.017.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Mário Pereira de Pinho Filho.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 150
IV - Enunciados votados pela 3ª Turma da CSRF:
39ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Aplica-se retroativamente o inciso II do § 4º do art. 1º da Lei 11.945/2009, referente a multa pela falta ou atraso na apresentação da "DIF Papel Imune" devendo ser cominada em valor único por declaração não apresentada no prazo trimestral, e não mais por mês calendário, conforme anteriormente estabelecido no art. 57 da MP nº 2.158-35/ 2001, consagrando-se a retroatividade benéfica nos termos do art. 106, do Código Tributário Nacional.
Acórdãos Precedentes: 9303-006.670, 9303-006.734, 3201-004.121, 9303-005.273, 9303-004.949, 3201-002.860 e 3101-001.160.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 151
40ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Os créditos relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB), reconhecidos por sentença judicial transitada em julgado que tenha permitido apenas a compensação com débitos de tributos da mesma espécie, podem ser compensados com débitos próprios relativos a quaisquer tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, observada a legislação vigente por ocasião de sua realização.
Acórdãos Precedentes: 9303-002.458, 3302-001.448, 3301-001.933, 3401-004.404 e 3301-001.446.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 152
41ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
As receitas decorrentes das vendas de produtos efetuadas para estabelecimentos situados na Zona Franca de Manaus equiparam-se às receitas de exportação, não se sujeitando, portanto, à incidência das contribuições para o PIS/Pasep e para a COFINS.
Acórdãos Precedentes: 9303-006.313, 9303-007.739, 9303-007.437, 3401-003.271 e 9303-007.880.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Érika Costa Camargos Autran
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 153
42ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Constatada a oposição ilegítima ao ressarcimento de crédito presumido do IPI, a correção monetária, pela taxa Selic, deve ser contada a partir do encerramento do prazo de 360 dias para a análise do pedido do contribuinte, conforme o art. 24 da Lei nº 11.457/07.
Acórdãos Precedentes: 9303-007.425, 9303-006.389, 3201-001.765, 9303-005.423, 9303-007.747, 9303-007.011 e 3401-005.709.
Manifestação contra a aprovação: Tatiana Midori Migiyama
Manifestação a favor a aprovação: Luiz Eduardo de Oliveira Santos
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 154
43ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
A multa prevista no art. 33 da Lei nº 11.488/07 não se confunde com a pena de perdimento do art. 23, inciso V, do Decreto Lei nº 1.455/76, o que afasta a aplicação da retroatividade benigna definida no art. 106, II, "c", do Código Tributário Nacional.
Acórdãos Precedentes: 9303-007.706, 9303-007.560, 9303-004.905, 9303-006.001, 9303-004.714, 9303-006.510, 3201-003.647, 3202-003.057, 3102-002.316, 3401-004.474 e 3402-005.242.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Rodrigo da Costa Pôssas
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 155
44ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
No regime de drawback, modalidade suspensão, o termo inicial para contagem do prazo quinenal de decadência do direito de lançar os tributos suspensos é o primeiro dia do exercício seguinte ao encerramento do prazo de trinta dias posteriores à data limite para a realização das exportações compromissadas, nos termos do art. 173, I, do CTN.
Acórdãos Precedentes: 9303-003.465, 9303-003.141, 3401-005.695, 3301-005.215 e 9303-006.291.
Manifestação contra a aprovação: Tatiana Midori Migiyama.
Manifestação a favor a aprovação: Luiz Eduardo de Oliveira Santos.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 156

45ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
O percentual da alíquota do crédito presumido das agroindústrias de produtos de origem animal ou vegetal, previsto no art. 8º da Lei nº 10.925/2004, será determinado com base na natureza da mercadoria produzida ou comercializada pela referida agroindústria, e não em função da origem do insumo que aplicou para obtê-lo.
Acórdãos Precedentes: 9303-003.331, 9303-003.812, 3301-004.056, 3401-003.400, 3402-002.469 e 3403-003.551.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 157
46ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração pelas obrigações contraídas, compõe a base de cálculo da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE de que trata a Lei nº 10.168/2000, ainda que a fonte pagadora assuma o ônus financeiro do imposto retido.
Acórdãos Precedentes: 3102-002.141, 3302-005.578, 3201-003.344, 3201-003.461, 9303-004.142, 9303-005.195, 9303-005.293, 9303-007.067, 3201-001.518 e 3301-001.683.
Manifestação contra a aprovação: Tatiana Midori Migiyama.
Manifestação a favor a aprovação: Rodrigo da Costa Pôssas.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 158
47ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
Não é necessária a realização de lançamento para glosa de ressarcimento de PIS/Pasep e Cofins não cumulativos, ainda que os ajustes se verifiquem na base de cálculo das contribuições.
Acórdãos Precedentes: 3201-002.449, 3302-002.173, 3302-002.353, 3403-003.591 e 3302-01.170.
Manifestação contra a aprovação: Cristiane Silva Costa e Érika Costa Camargos Autran.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 159
48ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
A aplicação da multa substitutiva do perdimento a que se refere o § 3º do art. 23 do Decreto-lei nº 1.455, de 1976 independe da comprovação de prejuízo ao recolhimento de tributos ou contribuições.
Acórdãos Precedentes: 9303-007.454, 3302-006.328, 9303-006.509, 3201-003.645, 3402-005.132, 9303-006.343, 3401-004.381 e 3402-004.684.
Manifestação contra a aprovação: Não houve.
Manifestação a favor a aprovação: Não houve.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 160
50ª PROPOSTA DE ENUNCIADO DE SÚMULA
O erro de indicação, na Declaração de Importação, da classificação da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul, por si só, enseja a aplicação da multa de 1%, prevista no art. 84, I da MP nº 2.158-35, de 2001, ainda que órgão julgador conclua que a classificação indicada no lançamento de ofício seria igualmente incorreta.
Acórdãos Precedentes: 3201-000.007, 3102-002.198, 9303-006.331, 9303-006.474 e 9303-008.194.
Manifestação contra a aprovação: Tatiana Midori Migiyama.
Manifestação a favor a aprovação: Luiz Eduardo de Oliveira Santos.
Resultado da votação: APROVADO
Numeração sequencial recebida: 161

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTOS - 429ª SESSÃO

A ser realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H.

1. Recurso 14.010 (Processo Eletrônico 10372.000112/2016-61) - BCB 1301576883 - Recorrentes: Administradora de Consórcios Sapema Ltda. e Marcos Antônio Pereira dos Santos. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogado: João Batista Lajus - OAB/SC 1.981.
2. Recurso 14.402 (Processo Eletrônico 10372.000405/2016-49) - BCB 1401602078 - I - Recorrentes: Carlos Augusto Vieira Fraga e Maurício Abreu Murad. Recorrido: Banco Central do Brasil. - II - Recorrente: Banco Central do Brasil. Recorrido: Maurício Abreu Murad. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogados: Carlos Alexandre das Neves Oliveira - OAB/RJ 147.592 e Renato Sobrosa Cordeiro - OAB/RJ 127.659.
3. Processo Eletrônico 10372.100275/2017-24 - SUSEP 15414.100022/2011-45 - Recorrente: Brasilprev Seguros e Previdência S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogado: João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos - OAB/SP 92.843. Julgamento convertido em diligência na 427ª sessão.
4. Processo Eletrônico 10372.100001/2018-16 - CVM RJ2013/13172 - Recorrente: Eike Fuhrlen Batista. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogada: Juliana Montes Dal Sasso - OAB/RJ 167.645 e Flávio Maia Fernandes dos Santos - OAB/RJ 23.665.
5. Processo Eletrônico 10372.100061/2018-39 - CVM RJ2015/9909 - Recorrente: Fabrizio Dulcetti Neves. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogado: Luiz Alfredo Ribeiro da Silva Paulin - OAB/SP 68.646.
6. Processo Eletrônico 10372.100123/2018-11 - BCB 1601621507 - Recorrente: Luana Ribeiro Dantas Pagin. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.
7. Processo Eletrônico 10372.100294/2018-31 - CVM SP2014/14 - Recorrente: Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relatora: Ana Maria Imbiriba Corrêa. Advogado: Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira - OAB/RJ 114.289.
8. Processo Eletrônico 10372.100021/2019-78 - COAF 11893.000034/2016-89 - Recorrentes: Trendbank S.A. Banco de Fomento e Adolpho Júlio da Silva Mello Neto. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Pedro Frade de Andrade. Advogado: Raphael Nehin Corrêa - OAB/SP 122.585. Julgamento adiado por pedido de vistas do Conselheiro Antonio Augusto de Sá Freire Filho na 428ª sessão.
9. Processo Eletrônico 10372.100042/2019-93 - COAF 11893.000054/2016-50 - Recorrente: Starvesa Serviços Técnicos Acessórios e Revenda de Veículos Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.
10. Processo Eletrônico 10372.100091/2019-26 - COAF 11893.100042/2017-13 - Recorrente: J C Factoring Fomento Mercantil Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Avenir Gomes Rodrigues Júnior - OAB/GO 35.265.
11. Processo Eletrônico 10372.100144/2019-17 - BCB 142397 - Recorrente: U&M Mineração e Construção S.A. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Álvaro Affonso Mendonça.
12. Processo Eletrônico 10372.100161/2019-46 - BCB 141603 - Recorrente: Flavio La Camera. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.
13. Processo Eletrônico 10372.100164/2019-80 - BCB 86653 - Recorrentes: Alba Glória Martin Correia, Aref Sabeh, Carlos Chadi, Ciro Tavares Costa, Fausi Elias Maluf Filho, Geraldo Eugenio Nogueira, Israel Antônio Ferreira Cintra, Ivantuil Antunes dos Santos, Leonardo Cezar Ferreira, Marcos de Andrade Pádua e Renata Sibeles China Alves de Souza. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Ricardo Hiroshi Botelho Yoshino - OAB/SP 203.816.

